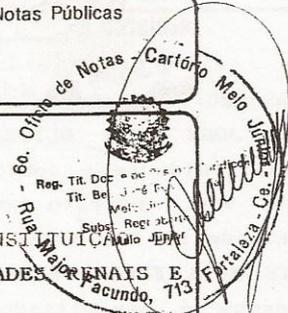




ATO NOTARIAL Nº 231127/19



**ESCRITURA PUBLICA DE INSTITUICAO E CONSTITUICAO DA
FUNDAÇÃO DO RIM - AMPARO E PESQUISA EM ENFERMIDADES
METABÓLICAS, NA FORMA ABAIXO EXPRESSA.-**

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos três (03) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Republica Federativa do Brasil, ao meu Cartório, sito à rua Major Facundo nº 660, compareceram, por me haver sido distribuida, esta escritura, partes entre si justas e contratadas reconhecidas na forma como vêm representadas, como instituidores: **Presidente - PAULO ROSSAS MOTA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Trajano de Medeiros, 2040, Praia do Futuro, inscrito no CIC nº 117.772.903-25, Carteira de Identidade nº 355.263-SSP/Ce; **Vice-Presidente - OSWALDO AUGUSTO GUTIERREZ-ADRIANZEN**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Deputado Moreira da Rocha, 865, Aldeota, inscrito no CIC nº 000.314.888-15, Carteira de Identidade nº 302.781-SSP/Ce; **Secretário - CÉSAR SILVA PONTES**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Marvin, 380 - Edson Queiroz, inscrito no CIC nº 018.179.733-04, Carteira de Identidade nº 305.678-SSP/Ce; **Tesoureiro - ALDAIR NAZARÉ DE MENEZES JUCA**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Filomeno Gomes, 100/105 Bloco 01, inscrita no CIC nº 220.180.263-72, Carteira de Identidade nº 116.879-80-SSP/CE; **CONSELHO CURADOR - Membros Titulares LUCIANO CAVALCANTE MOTA**, brasileiro, casado, bancário, aposentado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Rufino de Alencar, 275, inscrito no CIC nº 032.863.473-53, Carteira de Identidade nº 5038-SSP/Ce; **EDSON MILBURGES DE PONTES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Antonio Tomaz, 2656, inscrito no CIC nº 002.318.433/72, Carteira de Identidade nº 200.000-683-SSP/Ce; **EDUARDO ANDRÉ MATARAZZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Rua Lamartine Gama, 933 Aptº 61 - Jardim Paulista, inscrito no CIC nº 002.318.433/72, Carteira de Identidade nº 200.000-683-SSP/Ce;

Rua Major Facundo 660 - Titular: DR. JOSE EVANILDO DE MELO JUNIOR - R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Públicos
REGIOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Major
Fones: 221.4142 - 231.0492 - 231.1553 - 231.1555 - 231.1573 - 231.1245
REGISTRO Nº 100195
PAGINA: 01/11

14 SET. 2009

Em testemunha do presente, eu, o Notário Público, compareci e compareceram as partes interessadas, Doutra parte, em 14 SET. 2009, no Cartório de Notas, Rua Major Facundo nº 660, Fortaleza - Ceará, e procedi a lavrar este instrumento, que se encontra assinado e rubricado por mim e pelas partes interessadas, e a presente cópia fotográfica do documento foi autenticada por mim, Notário Público, em 14 SET. 2009, no Cartório de Notas, Rua Major Facundo nº 660, Fortaleza - Ceará, e a presente cópia foi rubricada por mim, Notário Público, em 14 SET. 2009, no Cartório de Notas, Rua Major Facundo nº 660, Fortaleza - Ceará.

Tabelli - Angela Maria
Francisco de
Gleyson Wey
Antonio Paulo

Autenticado em 14 SET. 2009
Cartório de Notas
Rua Major Facundo nº 660
Fortaleza - Ceará

03 DM 792604

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

REGISTRO Nº 100195

06 JAN 1995 - 03:14

Empl. Rua Major Recundo 666

CIC nº 003.345.028/53, portador de Carteira de Identidade nº 396.238-SSP/Ce; e JOSÉ LUIS OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Lourenço, 956, inscrito no CIC nº 001.839.543-00, Carteira de Identidade nº 333.873-SSP/Ce. **MEMBROS SUPLENTE:** LUCIANO CAVALCANTE MOTA FILHO, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Marcondes Pereira, 77, inscrito no CIC nº 002.381.473-04, Carteira de Identidade nº 107.228-SSP/Ce; ANTONIO BELARMINO DE HOLANDA CAVALCANTI JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Beira Mar, 872, Aptº 301, inscrito no CIC nº 032.863.473-53, Carteira de Identidade nº 1842 OAB-CE; JOSÉ POMPEU VASCONCELOS FILHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Deputado Moreira da Rocha, 700 Aptº 300, inscrito no CIC nº 002.514.613-00, Carteira de Identidade nº 108.777-SSP/CE. **CONSELHO CIENTÍFICO:** JOSÉ EDSON PONTES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua Padre Antonio Tomaz, 2656, bairro Papicu, inscrito no CIC nº 061.515.313-53, Carteira de Identidade nº 121.623-SSP/Ce; REGINA CÉLIA FERREIRA GOMES GARCIA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Joaquim Lima, 950, Aptº 402, Papicú, inscrita no CIC nº 122.868.343-34, Carteira de Identidade nº 850.520-SSP/Ce; DULCE MARIA SOUSA BARRETO, brasileira, desquitada, médica, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Vilebaldo Aguiar 606, Aptº 803, Papicú, inscrita no CIC nº 073.721.243-87, Carteira de Identidade nº 385.874-SSP/Ce; KÁTHIA LILIANE DA CUNHA RIBEIRO, brasileira, médica, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, 3002, bairro Dionisio Torres, inscrita no CIC nº 245.521.783-34, Carteira de Identidade nº 111.604-80-SSP/Ce; Os presentes meus conhecidos e das testemunhas no final nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídicas, dou fé. Então, perante essas mesmas testemunhas, pelos instituidores referidos, na forma como vêm representados, que o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DO RIM-AMPARO E PÊSQUISA EM ENFERMIDADES RENAI E METABÓLICAS, tem o seguinte teor, que passo a transcrever: **FUNDAÇÃO DO RIM-AMPARO E PÊSQUISA EM ENFERMIDADES RENAI E METABÓLICAS. ESTATUTO. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º - A FUNDAÇÃO DO RIM-AMPARO E PÊSQUISA EM ENFERMIDADES RENAI E**

Autenticado a presente copia por meio de documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Em Fortaleza, de 1990 de 1990

ATA Aracilo Morais Correia
Francisco de Assis Neto
Luiz Marins Correia Neto
Gleyson Weyne
Antonio Paulo da Silva

74 SET. 2009

CARTEIRO NOROIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Recundo, 666
Fortaleza - Ceará

Escritório

ATA ARACILO MORAIS CORREIA
FRANCISCO DE ASSIS NETO
LUIZ MARINS CORREIA NETO
GLEYSO WYNE
ANTONIO PAULO DA SILVA

VÁLIDO SOMENTE COM SFI O DE AUTENTICADOR



ATO NOTARIAL Nº 231122 / 09

METABÓLICAS, criada no dia dezoito de julho de mil novecentos e noventa e quatro, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, reger-se-a pelo presente Estatuto, observada a legislação vigente. Art. 2º - A **FUNDAÇÃO** tem foro em Fortaleza, capital do Estado do Ceará e sede na mesma cidade à Rua Castro Medeiros, 66 e é indeterminado seu prazo de duração. Art. 3º - A **FUNDAÇÃO** destina-se ao amparo e à pesquisa em enfermidades renais e metabólicas com vistas a oferecer à comunidade científica os meios necessários ao seu desenvolvimento profissional e à comunidade em geral, notadamente aos financeiramente necessitados, os benefícios da ciência e tecnologia próprios de seus objetivos. Art. 4º - Ouvido o Conselho Curador, a **FUNDAÇÃO** poderá realizar outras atividades desde que se coadunem com os objetivos do presente Estatuto. Art. 5º - Para obtenção de seus objetivos a **FUNDAÇÃO** poderá, com recursos próprios e/ou de terceiros, postos a sua disposição: 1. Criar, instalar e/ou manter atividade de: 1.a. assistência médica de caráter social; 1.b. bem-estar e assistência social; 1.c. ensino e pesquisa de qualquer grau e forma de constituição didática-administrativa; 1.d. pesquisa e investigação médicas; 1.e. prevenção, recuperação e reabilitação de pacientes renais crônicos e/ou submetidos a transplante renal; 1.f. laboratórios de imunologia para fins de transplante de órgãos; 1.g. laboratórios de pesquisa com ênfase nas seguintes áreas: enfermidades renais e metabólicas que possam afetar o rim tais como Diabetes Mellitus; diálise; transplante de órgãos, particularmente rim e pâncreas; nutrição parenteral e enteral e interrelações da nutrição e o rim; 1.h. conceder ou intermediar a concessão de bolsas de estudos, viagens de estudo e prêmios para trabalhos científicos; 1.i. publicar, traduzir e editar relatórios, livros, revistas e outros; 1.j. cooperar amplamente com o governo e outras entidades que atuem em setores de suas finalidades, na intenção de beneficiar a comunidade; 1.k. promover congressos, conferências e outros tipos de encontros; 1.l. manter bibliotecas especializadas para atendimento inclusive aos mantenedores da **FUNDAÇÃO**; 1.m. promover e realizar todos os interessados nos objetivos.

Rua Major Facundo 660 - Titular: DR. JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR 3º. N. 4. A. DE FORTALEZA - CEARÁ
 6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros Países Registrado Nº. 100195
 REGOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Major
 Fones: 221.4142 - 231.0492 - 231.1553 - 231.1555 - 231.1573 - 231.1245
 PÁGINA: 04/1/11

14 SET. 2009

14 SET. 2009

Em testemunho

Tabella - Angelo M. ...
 Francisco ...
 Luiz Mora ...
 Gleyson Weyne Passos Sales ...
 Antonio Paulo da Silva ...

10 de Setembro de 2009

NOTARIAL
 FUNDO ESPECIAL
 PARA O REGISTRO CIVIL

2. ATOS
Rua Major Facundo, 668

06 JAN 1995 05:14

Emls. R\$ 69,00 Rua Major Facundo 668

da FUNDAÇÃO; 1.n. estabelecer convênios com entidades privadas e/ou públicas nacionais e internacionais. Art. 6º - Com anuência do Conselho Curador, a FUNDAÇÃO podera realizar operações de crédito para antecipação de receita. **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO.** Art. 7º - O patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído de: a. dotação inicial de seus instituidores, no montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cabendo a cada um a dotação de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pagavel em moeda corrente nacional; b. bens e direitos que lhe venham a ser doados ou cedidos, pelos adquiridos no decorrer de suas atividades e pelos advindos de suas rendas patrimoniais ou prestação de serviços. Art. 8º - A FUNDAÇÃO poderá receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e manutenção de serviços e legados às suas atividades. **CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL.** Art. 9º - O exercicio financeiro e social compreendera o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 10 - A 31 de dezembro de cada ano, encerrar-se-á o balanço patrimonial da FUNDAÇÃO, o qual acompanhado do parecer do Conselho Curador, será encaminhado pelo Presidente da FUNDAÇÃO a apreciação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA.** Art. 11 - A FUNDAÇÃO será administrada pelos órgãos seguintes: a. Assembléia Geral; b. Conselho Curador; c. Conselho Diretor; d) Conselho Científico. Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da FUNDAÇÃO e será constituída pelos instituidores da FUNDAÇÃO e seus substitutos legais e por quantos satisfaçam as condições contidas nos Parágrafos Primeiros e Segundo deste artigo, respectivamente. **Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento ou afastamento definitivo, preencherá a vaga, na qualidade de substituto, a pessoa que for eleita em sessão extraordinária da mesma Assembléia Geral a ser realizada até 90 (noventa) dias após a vacância. **Parágrafo Segundo** - A admissão de novos membros à Assembléia Geral depende da aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) da mesma presente à reunião especialmente convocada para apreciar proposta formulada por dois ou mais de seus membros. O proposto deverá ser pessoa física ou jurídica que tenha prestado revelantes serviços a esta FUNDAÇÃO. Art. 13 - **Compete à Assembléia Geral:** 1. aprovar proposta de admissão de seus novos membros; 2. aprovar, o relatório anual das atividades e o balanço patrimonial do

14 SET. 2009

Atentico a presente copia reprografica do documento apresentado nestas notas para a parte interessada. Dou fe e emolvido e o balanço patrimonial do em testemunho. SET. 2009

ANGELA MARIA ARAGÃO MORAIS CORREIA
Francisco de
Luiz Moraes Correia Neto
Gleyson Walter da Silva
Antonio Pedro da Silva

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
4º Ofício de Notas e Cartórios
Rua Major Facundo, 668
Escrevências

VALIDO SOMENTE COM Selo de Autenticidade



ATO NOTARIAL Nº 231129/19

exercício social imediatamente vencido; 3. eleger os membros do Conselho Curador e Conselho Científico; 4. admitir ou eleger os membros do Conselho Diretor; 5. destituir, parcial ou totalmente, os ocupantes dos órgãos de que tratam as letras b, c e d do art. 11; 6. deliberar sobre os assuntos constantes dos editais de convocação; 7. decidir sobre os assuntos extraordinários ou não previstos neste Estatuto; 8. conceder títulos beneméritos e honoríficos a pessoas físicas e jurídicas que lhe façam doação não inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos locais e/ou se distinguirem pelo seu saber notório ou pela alta revelância de seu comportamento profissional, moral ou social. Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, até o último dia do mês de março de cada ano e, extraordinariamente toda vez que for convocada regularmente. Art. 15 - A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou qualquer dos demais órgãos de administração da FUNDAÇÃO e decidirá, sempre com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus componentes. CAPÍTULO V - DO CONSELHO CURADOR. Art. 16 - O Conselho Curador é o órgão de fiscalização das atividades da FUNDAÇÃO e será constituído de 3 (três) titulares e (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois (02) anos permitida a reeleição no todo ou em parte. Parágrafo Único - Os componentes do Conselho Curador serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade profissional para o exercício de suas atribuições, a par de manifesta probidade. Art. 17 - Compete ao Conselho Curador: a. Fiscalizar as atividade da FUNDAÇÃO, solicitando para tal sempre que julgar necessário, à Assembleia Geral ou Conselho Diretor, os elementos considerados indispensáveis; b. manifestar, por escrito, seu parecer sobre o balanço anual e o relatório a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral; c. lavrar termo do que for constatado quando examinar os atos administrativos e/ou a contabilidade da FUNDAÇÃO; d. indicar medidas saneadoras, caso constate procedimento administrativo incompatível com as finalidades da FUNDAÇÃO; e. convocar a Assembleia Geral quando o Presidente não o fizer nos prazos legais estabelecidos neste Estatuto. Parágrafo Único - O documento que me foi apresentado nestas condições refere-se sobre a alienação de imóveis. Parágrafo Único -

6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis e Escrituras de Fortaleza - Ceará
REGOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Maior
Fones: 221.4142 - 231.10492 - 231.1553 - 231.1555 - 231.1573 - 231.1245
Rua Major Facundo 660 - Titular: DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - R. N. S. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
100195

14 SET. 2009

Cartório de Notas
Rua Major Facundo, 660
Fortaleza, Ceará
Em testamento de
14 SET 2009

Tabella - Angola Maria
Francisco de
Gleyson We
Antonio Paulo da Silva

Angela Maria
Rajão Moraes Correia
AURELIANO
103-DM 792004

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Único - O Conselho Curador poderá requerer à Assembléia Geral, desde que justifique por escrito, o assessoramento de técnicos ou de empresas especializadas de sua confiança. Art. 18 - O Conselho Curador reunir-se-á em caráter ordinário até o último dia dos meses de março e setembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou seu próprio Presidente. Art. 19 - O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre os titulares, com participação dos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um período. Art. 20 - As decisões do Conselho Curador serão tomadas com, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR. Art. 21 - O Conselho Diretor é o órgão da administração imediata da FUNDAÇÃO e será composta: a. do Presidente, que é também o Presidente da FUNDAÇÃO; b. do Vice-Presidente; c. do Secretário; d. do Tesoureiro. Art. 22 - É de 2 (dois) anos o mandato do Conselho Diretor e seus componentes poderão ser reeleitos no todo ou em parte. Art. 23 - Os cargos do Conselho Diretor serão ocupados por voluntários, e como tal sem vinculação empregatícia. Parágrafo Primeiro - Na hipótese de os seus componentes serem pessoas contratadas o serão conforme a legislação trabalhista e, nesse caso, não poderão integrar a Assembléia Geral. Parágrafo Segundo - Não se enquadra na hipótese de contrato o cargo de Presidente que será sempre membro da Assembléia Geral. Art. 24 - Compete ao Conselho Diretor: a. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas administrativas, dirigir os serviços internos e externos da FUNDAÇÃO; b. submeter à aprovação da Assembléia Geral proposta do Regimento Interno, do Plano de Cargos e Salários e Normas de Admissão de Pessoal; c. submeter à aprovação da Assembléia Geral metas e planos gerais de trabalho, a proposta orçamentária para cada exercício social; d. transigir, desistir ou renunciar a direitos, ouvida a Assembléia Geral; e. atender às solicitações do Conselho Curador, do Conselho Científico e da Assembléia Geral; f. solicitar parecer do Conselho Curador, Conselho Científico e da Assembléia Geral; g. solicitar reuniões da Assembléia Geral; h. se autorizado pela Assembléia Geral, promover a aquisição de bens imóveis, sua alienação ou gravação de ônus reais, realizar operações de crédito. Art. 25 - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente,

14 SET 2009

Autentico a presente copia reprografica a cada dois meses e, extraordinariamente, notas para parte interessada. Sou fe. Fortaleza, 09 de Setembro de 2009. Em testemunho do que se declara.

CAROLINA FORMIS CORREIA
4 Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 678

Escrituras
Francisco de Assis Moraes
Luiz Henrique de Assis Moraes
Gleyson Weiny Passos
Antonio Paulo da Silva

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ATO NOTARIAL Nº 231130/19

Reg. Tit. Doc. e de Presença
Tit. Est. José Est. de Presença
Subst. Reg. Roberto Melo Júnior
Melo Júnior
Rua Major Facondo, 660 - Fortaleza, CE

quando convocado pelo seu Presidente. Art. 26 - **Compete ao Presidente:** a. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Científico; b. dar orientação e dirigir os trabalhos da FUNDACÃO, segundo as deliberações dos demais órgãos administrativos; c. representar a FUNDACÃO ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; d. designar substituto "pró-tempore" para os cargos vagos do Conselho Diretor, enquanto não se proceder ao preenchimento mediante escolha da Assembleia Geral; e) nomear procurador "ad-judicia" e "ad-negotia" especificando os poderes e prazo de duração; f. submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório circunstanciado das atividades de cada exercício social, acompanhado de parecer do Conselho Curador; g. assinar contratos, convênios e demais documentos aprovados pela Assembleia Geral; h. despachar o expediente; i. praticar todo e qualquer ato administrativo, admitir e demitir auxiliares, passar recibo e dar quitação; j. efetivar, juntamente com o Tesoureiro, depósitos em banco e instituições financeiras, emitir e/ou endossar cheques e promissórias; l. delegar poderes ou atribuições de seu cargo a outro membro da FUNDACÃO. Art. 27 - **Compete ao Vice-Presidente:** a. substituir o Presidente em seus impedimentos temporários; b. substituir o Presidente no caso de vacância do cargo até o respectivo preenchimento mediante eleição da Assembleia Geral. Art. 28 - O membro do Conselho Diretor que, em cada exercício, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, será substituído para conclusão do seu mandato. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CIENTÍFICO.** Art. 29 - O Conselho Científico é o órgão de aconselhamento da FUNDACÃO e será constituído de 4 (quatro) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte. **Parágrafo Único** - Seus constituintes serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida honradez e competência profissional nas áreas de atuação da FUNDACÃO. Art. 30 - **Compete ao Conselho Científico:** a. opinar sobre consultas formuladas pelos órgãos de administração da FUNDACÃO e cumprir o que dispõe este Estatuto; b. ajuzar sobre dúvidas de interpretação do Estatuto e de outros documentos e questões relacionadas com as atividades da FUNDACÃO. c. apresentar proposta visando a melhorar as atividades científicas da

Rua Major Facondo, 660 - Titular: DR. JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR - N. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Major
Fones: 221.4142 - 231.0492 - 231.1553 - 231.1555 - 231.1573 - 231.1245
100195
05/11

1 SET. 2009
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facondo, 660 - Fortaleza, CE
Tabela - Angela M.
Francisco
Luz Maria
Gleyson V.
Antonio P.
AUTENTICAÇÃO
03 DM 792615
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACÃO

3056 Estatuto
P. RTT
P. 11

REGISTRO Nº 100195

08 JAN 1955 - PAGINA: 091 11

End. Rua Major Facundo 668

FUNDAÇÃO, incluindo-se a obtenção de equipamentos e material bibliográfico, cursos, estágios e outras atividades promocionais. Art. 31 - O Conselho Científico reunir-se-á ordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 32 - Nas hipóteses de impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por quem decidir a Assembléia Geral. Art. 33 - Além dos órgãos administrativos de que trata o artigo 11 do presente Estatuto, a FUNDAÇÃO poderá manter um quadro de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas que lhe prestem serviços gratuitos ou remunerados, desde que aprovados pela Assembléia Geral. Art. 34 - É vedado, sob qualquer título, remunerar ou distribuir vantagens, benefícios e/ou rendas aos membros dos órgãos da administração citados no artigo 11 do presente Estatuto, salvo quando contratados com vínculo empregatício para cargo no Conselho Diretor. Art. 35 - Os componentes dos órgãos de administração constantes do artigo 11 do presente Estatuto, não respondem pelas obrigações sociais da FUNDAÇÃO. Art. 36 - Os membros dos órgãos de administração já referidos que, no exercício de suas atribuições e poderes vierem, por culpa ou dolo, violar a legislação e/ou Estatuto vigentes e por isso causar prejuízos a esta FUNDAÇÃO, responderão civilmente pelos mesmos. Art. 37 - A cada exercício financeiro as rendas apuradas serão totalmente destinadas às atividades da FUNDAÇÃO. Art. 38 - As reuniões da Assembléia Geral serão sempre convocadas mediante edital a ser publicado em jornal de grande circulação ou afixado em sua sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação. Na hipótese de não haver o quorum estabelecido no Art. 15, a Assembléia Geral será realizada com qualquer numero presente, uma hora após o prazo estabelecido no edital. Art. 39 - A Assembléia Geral decidirá apenas sobre a matéria constante no Edital de Convocação. Art. 40 - A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação da Assembléia Geral, com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes. Art. 41 - Apenas a Assembléia Geral tem poderes para decidir sobre a dissolução da FUNDAÇÃO e a respectiva destinação de seus bens a entidades de finalidades semelhantes, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social ou a órgão do governo. Art. 42 - Para a dissolução da FUNDAÇÃO será necessária a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Autenticado a presente cópia reprográfica do Actamento 42 que representa a dissolução da Fundação e a respectiva destinação de seus bens, em 14 de Setembro de 2008, em Fortaleza, Ceará, por mim assinada. Dou fé.

14 SET. 2008
 AUTENTICADO
 LUIZ MARCOS CORRÊA NETO
 GLEYSON PASSOS SALES
 CARLOS ALBERTO DA SILVA

14 SET. 2008



ATO NOTARIAL Nº 231131/19__

componentes de sua Assembléia. E de como o assam d...
outorgaram, contrataram e aceitaram lavrei...
escritura que lhes sendo lida na presença de todos e...
conforme assina a presente. EM TEMPO: Pela identificação das
partes e por serem conhecidas do oficial, ficam dispensadas as
testemunhas a este ato, conforme preceitua o artigo 134 § 5º
do Código Civil Brasileiro, de acordo com a redação dada pela
Lei nº 6.952 de 06 de novembro de 1981. Foi apresentado o
Parecer do Ministério público, processo nº 3434/94, datado de
31/10/94, que fica arquivado nestas notas. Ressalvô as rasuras'
materiais aonde se lê: "comunidade"; "quinhentos"; "DIRETOR"; /
"fora". EM TEMPO: Assinam a presente fundação apenas os três (03)
primeiros instituidores, e os demais ficam excluídos da(e) assi
nar a presente escritura de Fundação. Fu, JOSÉ EVANDRO DE MELO'
JÚNIOR, tabelião. ASSINATURAS: PAULO ROSSAS MOTA. OSWALDO AUGUS
TO GUTIÉRREZ-ADRIANZÉN. CÉSAR SILVA PONTES. ~~Trasladada hoje.~~
Fortaleza, 06 de janeiro de 1.995. Eu, ~~_____~~, escreven
te o datilografei e conferi. E eu, JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR,
tabelião. Subscrovo e assino em pleno e fiel testemunho de seu
conteúdo e verdade.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Handwritten signature]
José Evandro de Melo Júnior
tabelião de notas
Rua Major Facundo, 713 - Fortaleza

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 100195
06 JAN 1995 - EMISSÃO: 10/11
Emiss. 23/09/02 Rua Major Facundo 660

14 SET. 2009

14 SET. 2009 a presente cópia reproduzida...
AUTENTICAÇÃO
03:DM.792620
Francisco de Assis Morais Correia
Luiz Morais Correia Neto
Gleyson Weyne Passos Sales
Antonio Paiva da Silva

Rua Major Facundo, 660 - Titular: DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR - Oficial Major
Fones: 221.4142 - 231.0492 - 231.1553 - 231.1555 - 231.1573 - 231.1245

[Handwritten signature]